



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA

INTERESSADO : CLUBE DE ENGENHARIA DO PARÁ-CEP
ASSUNTO : Documentação exigida para posse de conselheiro.

DELIBERAÇÃO 006/2018 – CRT/PA

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2017, apreciando o processo de documentação exigida para a posse de conselheiro, para o exercício 2018, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:

- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
- III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto à documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, não foram encontrados os seguintes documentos:

MODALIDADE CIVIL

TITULAR: ENG. CIV. SEG. TRAB. LUIZ SERGIO CAMPOS LISBOA- (item I referente à vara cível da justiça estadual item III)

Obs: o indicado acima, conforme disposto no protocolo nº 327395/2017, perdeu seu mandato, por ter tido mais de 6 faltas, sem justificativa, no período de 12 meses, art. 45, do Regimento Interno do Crea-Pa, portanto, inabilitado conforme Inciso VI, do artigo 23, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015)

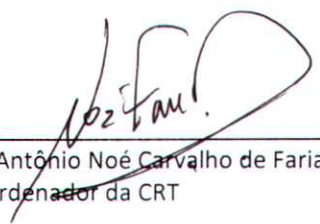
SUPLENTE: ENG. CIV. MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY- (item I referente à vara cível e criminal federal-local, vara cível e criminal federal-do estado e civil da justiça estadual item III)

MODALIDADE ELÉTRICA

TITULAR: ENG. ELET. SEG. TRAB. LUIZ OLAVO JORGE DE CAMPOS- (item I referente à vara cível da justiça estadual item III)

SUPLENTE: ENG^a. ELET. ANA ZELIA DE SOUZA TELES- (item I referente à vara cível da justiça estadual item III)

Belém, 16 de janeiro de 2018.


Eng. Civ. Eng. Civ. Antônio Noé Carvalho de Farias
Coordenador da CRT

